



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 362 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de até R\$14.500,00- (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.020 – Transporte Escolar da Rede Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		14.500,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.500,00
3390.0000	Aplicações Diretas		14.500,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	01120	14.500,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPEAS CORRENTES		14.500,00
3300.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		14.500,00
3390.0000	Aplicações Diretas		14.500,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	01103	14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 15 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal